

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade n.º 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2022, publicado no DOE de , processo administrativo n.º 2380/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de AVALIAÇÃO DE ÁREAS TERRITORIAIS E IMÓVEIS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão n.º 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

ANEXO I



2218410 - QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	AVALIAÇÃO DE LOTES COM ÁREA DE ATÉ 1.500,00 M²	UN	50,0000	380,8000	19.040,00
4	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO DE USO MISTO (COMERCIAL E RESIDENCIAL) ATÉ 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ENTRE 500,01 M² E 1.000,00 M²	UN	10,0000	480,2000	4.802,00
5	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 300,00M2	UN	20,0000	480,2000	9.604,00
6	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 300,00M2	UN	30,0000	380,8000	11.424,00
11	AVALIAÇÃO GLEBAS COM ÁREA DE 20.000,01M² ATÉ 50.000,00M²	UN	10,0000	674,8000	6.748,00
13	AVALIAÇÃO GLEBAS COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 50.000,01M²	UN	10,0000	674,8000	6.748,00
14	AVALIAÇÃO SALA OU ANDAR COMERCIAL LOJA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 1.000,00M²	UN	10,0000	480,2000	4.802,00
				Total do Fornecedor:	63.168,00
				Total do Geral:	63.168,00

Aos dezessete de junho 2022


Evanir Wolff

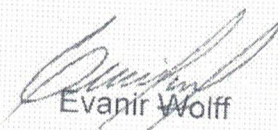
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



2218410 - QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Total
2	AVALIAÇÃO DE LOTES COM ÁREA DE ATÉ 1.500,00 M²	UN	50,0000	19.040,00
4	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO DE USO MISTO (COMERCIAL E RESIDENCIAL) ATÉ 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ENTRE 500,01 M² E 1.000,00 M²	UN	10,0000	4.802,00
5	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 300,00M2	UN	20,0000	9.604,00
6	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 300,00M2	UN	30,0000	11.424,00
11	AVALIAÇÃO GLEBAS COM ÁREA DE 20.000,01M² ATÉ 50.000,00M²	UN	10,0000	6.748,00
13	AVALIAÇÃO GLEBAS COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 50.000,01M²	UN	10,0000	6.748,00
14	AVALIAÇÃO SALA OU ANDAR COMERCIAL LOJA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 1.000,00M²	UN	10,0000	4.802,00
Total do Fornecedor:				63.168,00
Total do Geral:				63.168,00

Aos dezessete de junho 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

LETICIA
MOREIRA DE
ANDRADE:
02229855000

Assinado digitalmente por LETICIA
MOREIRA DE ANDRADE.02229855000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
VALID CD, OU=Videoconferencia,
OU=14121957000109, CN=LETICIA
MOREIRA DE ANDRADE.02229855000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-06-22 14:44:32
Format Reader Versão: 6.7.1

QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
Estado do Rio Grande do Sul - (54) 3344.4700

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

